



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



DECRETO N° 098/2017-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, em 01 de Junho de 2017.

"Nomeia EDNA FERREIRA ARAÚJO, para ocupar a Função Gratificada de Vice Direção de Unidade de Ensino Municipal, e dá outras providências."

RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO, Prefeito do Município de Jacareacanga, Estado do Pará, no exercício das atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso XXVI, Art. 58°, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o determinado no Art. 115, da Lei Municipal n° 328, de 15 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1°. Que EDNA FERREIRA ARAÚJO, portadora da Carteira de Identidade RG n° 2396973/SEGUP-PA e inscrito no CPF sob o n° 127.842.652-34, exercerá o cargo de Vice Direção de Unidade Escolar, criado no Parágrafo Único, Art. 6° da Lei Municipal n° 328/2010, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Emília, com nível de Gratificação Tipo V, conforme Inciso III, Art. 58° e Art. 59° da Lei Municipal N° 328/2010, com exercício a partir de 01 de Junho de 2017.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA, em 01 de Junho de 2017.

RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO
Prefeito Municipal de Jacareacanga

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de
Jacareacanga em, 01 de Junho de 2017.

AVELAR ANTÔNIO LUZ
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001/2017-PMJ/GP



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



DECRETO N° 099/2017-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, em 05 de Junho de 2017.

"Dispõe o LUTO OFICIAL os dias 05 a 07 de Junho do de 2017, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PARÁ, no exercício das atribuições legais e com fundamento no Inciso I, Art. 58, da Lei Orgânica Municipal-LOM,

DECRETA:

Art. 1°. QUE fica Decretado LUTO OFICIAL, no Município de Jacareacanga, Estado do Pará, pelo período de 03 (três) dias, a partir desta data.

Art. 2°. O Luto Oficial, de que trata o Artigo anterior, dá-se pelo falecimento do Ilustríssimo Senhor **THIAGO LIMA DO VALE**, que apesar de sua idade jovem muito contribuiu para o desenvolvimento deste Município, como piloto de aeronave, inclusive ajudando a salvar vidas em voos emergenciais transportando pacientes em estado grave, contribuições que demonstram o grande homem que foi para Jacareacanga, sendo digno e merecedor de nossas homenagens e pesares por tudo que representou.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA, em 05 de Junho de 2017.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA, em 05 de Junho de 2017.

RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO
Prefeito Municipal de Jacareacanga

PUBLICADO no Mural de avisos da Prefeitura Municipal de
Jacareacanga em, 05 de Junho de 2017.

AVELAR ANTÔNIO LUZ
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001/2017-PMJ/GP



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



DECRETO Nº 102/2017-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, em 14 de Junho de 2017.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais os dias 15 e 16 de Junho de 2017, e dá outras providências."

RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO, Prefeito do Município de Jacareacanga, Estado do Pará, no exercício das atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso XXVI, Art. 58º, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 15 de Junho de 2017, quinta feira, data em que recai este ano a comemoração de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º. Que **DETERMINA PONTO FACULTATIVO**, os dias 15 e 16 de Junho de 2017, nas repartições públicas municipais da Administração Direta.

Art. 2º. Excluem-se do Ponto Facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospital, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

Parágrafo Único. O Expediente desta Prefeitura voltará ao normal no dia 19 de Junho de 2017, segunda feira, a partir das 08h00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA, em 14 de Junho de 2017.

RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO

Prefeito Municipal de Jacareacanga

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em, 14 de Junho de 2017.

AVELAR ANTÔNIO LUZ

Chefe de Gabinete

Decreto nº 001/2017-PMJ/GP



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



DECRETO Nº 103/2017-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, em 23 de Junho de 2017.

"Dispõe sobre regras a serem seguidas para classificação de risco das atividades empresariais e para regulamentação de pesquisa prévia para a concessão do Alvará de Funcionamento provisório ou definitivo de Microempresas, de Empresas de Pequeno Porte e de Microempreendedores individuais e da fiscalização orientadora no Município de JACAREACANGA - PA, e dá outras providências."

RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO, Prefeito do Município de Jacareacanga, Estado do Pará, no exercício das atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso XXVI, Art. 58º, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos municipais de autorização para tratamento diferenciado e funcionamento de atividades econômicas de menor porte à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 335/2011, que dispõe sobre o favorecido às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais;

CONSIDERANDO a necessidade de criar mecanismos facilitadores que permitam dar agilidade ao licenciamento de atividades econômicas no Município de Jacareacanga, Estado do Pará;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



CONSIDERANDO a necessidade de oferecer à população um serviço público de qualidade, facilitando o atendimento ao cidadão-contribuinte, oferecendo mecanismos simples, fáceis e acessíveis para os procedimentos de licenciamento;

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar e tornar mais racional, eficiente e ágil a concessão de alvarás e de licenças para autorizar o funcionamento de empresas no município de Jacareacanga, Estado do Pará;

CONSIDERANDO as diretrizes da política de meio ambiente idealizada para o Município de **JACAREACANGA**, que visa a aplicação de instrumentos normativos para viabilizar a gestão do meio ambiente, além de impedir ou controlar o funcionamento e a implantação ou ampliação de construções ou atividades que comportem risco efetivo ou potencial de dano à qualidade de vida e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO os requisitos para fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, no que se refere ao "Simples Nacional", elencados na Lei Complementar Federal nº123/2006;

CONSIDERANDO que aquele registro deverá ser simplificado, racionalizado e uniformizado pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências; e

CONSIDERANDO que os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento, somente realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento, de acordo com o que preceitua o § 1º do artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



DECRETA:

Art. 1º. Que define o grau de risco das atividades econômicas realizadas por sociedade empresariais, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada, empresário a que se refere o art.966 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e Microempreendedor Individual e as regras sobre pesquisas prévias, alvarás de funcionamento provisório ou definitivo e fiscalização orientadora.

Parágrafo Único. As disposições deste Decreto se aplicam aos órgãos e entidades do Município responsáveis pelo processo de abertura, funcionamento, alteração e fechamento de empresas.

Art.2º. Serão consideradas atividades de alto risco pelos órgãos municipais as atividades empresariais constantes das listagens anexas da Resolução CGSIM nº22, de junho de 2010 e da Resolução do CGSIM nº24, de maio de 2011, e suas futuras alterações.

§1º. Os órgãos municipais responsáveis pelo licenciamento deverão considerar as atividades de grau de risco alto, definidas conforme caput deste artigo para realizar vistoria prévia para verificação de cumprimento das normas de segurança sanitária, controle ambiental e demais requisitos previstos na legislação municipal.

§2º. O Grau de risco será considerado alto se uma ou mais atividades do estabelecimento empresarial forem assim classificadas.

§3º. Definidas as atividades de alto risco, consideram-se de baixo risco as demais atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de atividades Econômicas CNAE.

Art.3º. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura de empresas, no âmbito do governo municipal, deverão manter a disposição dos usuários informações



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



e instrumentos que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas, de modo a prover ao usuário certeza quanto a documentação exigida e a viabilidade do registro ou inscrição.

Parágrafo Único. As pesquisas prévias à efetivação de ato constitutivo ou de sua alteração deverão bastar a que o usuário seja informado pelos órgãos e entidades competentes:

I - da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido; e

II - de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licença de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art.4º. O Município de JACAREACANGA - PA emitirá Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade for considerado alto.

Art.5º. O Município de JACAREACANGA poderá conceder Alvará de Funcionamento para o Microempreendedor individual, para microempresa e para empresa de pequeno porte em residência do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

Art.6º. Para o registro e legalização do Microempreendedor individual deverá ser mantida a cobrança de IPTU residencial para as atividades com sede na própria residência.

Art.7. Os órgãos e entidades responsáveis pelo licenciamento de atividades empresariais instituirão procedimentos de fiscalização de natureza orientadora às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais, aplicáveis quando:

I - A atividade for considerada de baixo risco; e,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

II - Não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art.8º. Os procedimentos de natureza orientadora previstos no artigo anterior deverão prever:

I - a lavratura de "Termo de Ajuda de Conduta", em primeira visita, do qual constará a orientação e respectivo prazo para cumprimento das providências indicadas pelo fiscal; e,

II - a verificação, em segunda visita, do cumprimento da orientação referida no inciso anterior, previamente à lavratura de auto de infração ou instauração de processo administrativo para a declaração da invalidade ou cassação do licenciamento.

Art.9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA, em 23 de Junho de 2017.

RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO

Prefeito Municipal de Jacareacanga

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em, 23 de Junho de 2017.

AVELAR ANTÔNIO LUZ

Chefe de Gabinete

Decreto nº 001/2017-PMJ/GP



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



DECRETO N° 104/2017-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, em 23 de Junho de 2017.

"Dispõe sobre a inauguração da Sala do Empreendedor, de que trata o Programa de Promoção do Desenvolvimento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, e dá outras providências."

RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO, Prefeito do Município de Jacareacanga, Estado do Pará, no exercício das atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso XXVI, Art. 58º, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º. Que fica **INAUGURADA**, Nesta data, a **SALA DO EMPREENDEDOR**, de que trata o Programa De Promoção do Desenvolvimento Local com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA, em 23 de Junho de 2017.

RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO
Prefeito Municipal de Jacareacanga

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em, 23 de Junho de 2017.

AVELAR ANTÔNIO LUZ
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001/2017-PMJ/GP



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



DECRETO Nº 105/2017-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, em 26 de Junho de 2017.

"Institui Comissão de Estudos, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME, e dá outras providências."

RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO, Prefeito do Município de Jacareacanga, Estado do Pará, no exercício das atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso XXVI, Art. 58º, da Lei Orgânica Municipal e com fundamentação na Lei Municipal nº 425 de 23 de Junho de 2015:

DECRETA

Art. 1º. Que FICA INSTITUÍDA a Comissão de Estudos, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMECD, Conselho Municipal de Educação de Jacareacanga-COMEJ, Poder Legislativo e Fórum Municipal de Educação, de acordo com os Incisos I ao V, Art. 5º da Lei Municipal nº 425 de 23 de Junho de 2015, conforme elencada a seguir:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SEMECD/Equipe Técnica:

- 1. Representante da Secretaria Municipal de Educação-SEMECD**
Elisandra Silva Alves
CPF nº 639.254.272-87
RG. nº 3359069
- 2. Representante da Diretoria de Ensino**
Edenis Govea de Lima
CPF nº 618.582.182-68
RG. nº 473973
- 3. Representante da Educação Escolar Indígena**
Isaías Kirixi Munduruku
CPF nº 298.018.692-91
RG. nº 1720075

Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 034-Centro – CEP: 68195-000 – Jacareacanga – Pará
Fones: (93) 3542-1266/1524/1304 – E-mail: gabinete@jacareacanga.pa.gov.br
CNPJ. Nº 10.221.745/0001-34

Recebido em 03/07/17
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



4. **Representante da Coordenação de Educação Inclusiva**
Elissandra Sousa Soares
CPF nº 672.597.662-04
RG. nº 3855665
5. **Representantes do ensino Fundamental**
Marinalva Gomes da Silva
CPF nº 632.060.562-68
RG. nº 4367817
6. **Representante da educação de Jovens e Adultos**
Dionei Pereira Araújo
CPF nº 672.550.192-34
RG. nº 3318070
7. **Representante da Educação Infantil**
Evaneide da Silva Costa
CPF nº 020.826.612-70
RG. nº 6484215
8. **Representante das Escolas Rurais**
Geraldo Antônio da Silva
CPF nº 565.112.722-49
RG. nº 1625333
9. **Representante da Coordenação de Programas e Projetos Educacionais**
Maria Terezinha de Jesus da Silva Oliveira
CPF nº 437.356.062-53
RG. nº 2232410

Conselho Municipal de Educação de Jacareacanga-COMEJ.

1. **Representantes do SINTEPP**
Titular: Francisca Tânia Furtado Aguiar – Presidente
CPF nº 195.005.052-15
RG. nº 3375810
Suplente: Sam Rafaela Escócio Feleol Gomes
CPF nº 715.217.042-87
RG. nº 3979591
2. **Representantes do Conselho Tutelar de Jacareacanga**
Titular: Maria Selma Oliveira Queiroz
CPF nº 712.222.942-49
RG. nº 3375838
Suplente: Luís Carlos Tomé
CPF nº 127.072.792-34
RG. nº 397687



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



3. **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**
Titular: Eliane Carvalho Sena
CPF nº 973.554.372-91
RG. nº 5975992
Suplente: Jefferson Renê de Oliveira
CPF nº 897.288.072-87
RG. nº 5593149
4. **Representante da Fundação Nacional do Índio-FUNAI**
Titular: Elton Santos da Silva
CPF nº 357.309.942-49
RG. nº 2243128
5. **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jacareacanga**
Titular: Hilton Ferreira Soares
CPF nº 947.833.302-04
RG. nº 5857471
Suplente: Francisco Joacir Marinho
CPF nº 701.595.052-91
RG. nº 3976634

Representantes do Fórum Municipal de Educação

1. **Representante do SINTEPP**
Raimunda Eciney dos Anjos Pereira
CPF nº 631.847.612-15
RG nº 3762024
2. **Representante da Câmara Municipal**
Giovane Amâncio Caetano Kabá Munduruku
CPF nº 004.301.722-30
RG nº 5748147
3. **Representante das Igrejas Locais**
Maria de Jesus Correa Cardoso
CPF nº 642.340.962-53
RG nº 3665274
4. **Representante da Escola Estadual**
Rayk Lene Magalhães Rocha
CPF nº 704.400.422-91
RG nº 4635745
5. **Representante dos Estudantes**
Mirian dos Santos Batista
CPF nº 060.783.412-94
6. **Representantes dos Pais**
Andreyvis Tukson Oliveira dos Santos
CPF nº 840.826.662-48





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"




- RG nº 3375780
7. **Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**
Raimundo Nonato Alves da Silva
CPF. nº 165.775.662-91
RG nº 0667775
8. **Representante da Associação Pussuru**
Adáísio Kirixi Munduruku
CPF nº 939.837.862-00
RG nº 6044066

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA, em 26 de Junho de 2017.


RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO
Prefeito Municipal de Jacareacanga

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de
Jacareacanga em, 26 de Junho de 2017.


AVELAR ANTÔNIO LUZ
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001/2017-PMJ/GP



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



DECRETO Nº 106/2017-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, em 28 de Junho de 2017.

"Regulamenta a realização da Audiência Pública nº 002/2017, com a finalidade de obter subsídios para a Elaboração do Plano Plurianual 2018/2021, e dá outras providências".

RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO, Prefeito do Município de Jacareacanga, Estado do Pará, no exercício das atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso XXVI, Art. 58º, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a realização de audiências públicas vem atender ao disposto no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal e no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009;

Considerando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal a respeito da realização das audiências públicas para a elaboração do Orçamento Municipal;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

Considerando que a audiência pública a ser realizada visa conferir maior legitimidade aos atos normativos para a elaboração do Orçamento Municipal, na medida em que serão confeccionados com o respaldo da sociedade;

Considerando ainda, que a audiência pública, com a participação da sociedade, possibilita que tais atos normativos possam ser maximizados em sua qualidade técnica e jurídica, permitindo maior interação entre Poder Público e sociedade, tanto porque, diversas vezes, o Poder Público não possui a acuidade para perceber as carências sociais;

DECRETA:

Art. 1º. Que fica regulamentada a Audiência Pública nº 002/2017 com o objetivo de obter subsídios para a elaboração do Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 2º. A Audiência Pública, presencial, será realizada em comunidade indígena e comunidade garimpeira, bem como na sede do Município de Jacareacanga, em local e data determinada neste Decreto.

Parágrafo Único - A duração da Audiência Pública será das 9h00 às 16h30 com intervalo de 1h00 para o almoço.

Art. 3º. O Poder Executivo elaborará Edital de Convocação de Audiência Pública, que deverá ser dada ampla divulgação, contendo todas as informações necessárias para conhecimento dos interessados.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

Art. 4º. Os cidadãos deverão se reunir, antecipadamente, discutirem as prioridades de investimentos que trarão melhorias para toda a comunidade.

Art. 5º. A forma de participação, cadastramento de expositores e participantes na audiência, obedecerá ao disposto em Regimento Interno aprovado em plenária no dia da audiência.

Art. 6º. Objetivando preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento da elaboração do Plano Plurianual 2018/2021, os debates em plenário dentro do âmbito da Audiência Pública serão registrados em ata.

Art. 7º. O Poder Executivo nomeará uma Comissão composta por sete servidores, sendo um presidente, uma secretária e cinco membros para organizar os trabalhos de elaboração e execução da Audiência Pública.

Art. 8º. A Comissão da Audiência Pública elaborará um resumo dos resultados obtidos que deverá ser divulgado através do órgão de imprensa oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura.

Art. 9º. Fica definida a agenda da Audiência Pública nº 002/2017:

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	LOCALIDADE	LOCAL DA AUDIÊNCIA
03/07	Sexta Feira	08h30	São José	Barracão Comunitário
07/07	Terça Feira	08h30	Sede do Município	Auditório da Escola Carmem Valente da Silva

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"**



Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA, em 28 de Junho de 2017.

RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO

Prefeito Municipal de Jacareacanga

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em,
28 de Junho de 2017.

AVELAR ANTÔNIO LUZ
Chefe de Gabinete

Decreto nº 001/2017-PMJ/GP



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



DECRETO Nº 107/2017-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, em 28 de Junho de 2017.

"Constitui Comissão Especial para organizar a realização das Audiências Públicas nº002/2017, com a finalidade de obter subsídios para a Elaboração do Plano Plurianual 2018/2021, e dá outras providências".

RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO, Prefeito do Município de Jacareacanga, Estado do Pará, no exercício das atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso XXVI, Art. 58º, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a realização de audiências públicas vem atender ao disposto no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal e no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009;

Considerando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal a respeito da realização das audiências públicas para a elaboração do Orçamento Municipal;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



Considerando que a audiência pública a ser realizada visa conferir maior legitimidade aos atos normativos para a elaboração do Orçamento Municipal, na medida em que serão confeccionados com o respaldo da sociedade;

DECRETA:

Art. 1º. Que fica instituída a Comissão Especial para organizar os trabalhos de elaboração da Audiência Pública nº 002/2017 com o objetivo de obter subsídios para a elaboração do Plano Plurianual 2018/2021, com a seguinte composição:

I - Presidente: Walter Azevedo Tertulino; e

II - Membros: Edivanor Franco Silva, Jeffesson Rene de Oliveira, Eliane Carvalho Sena, Isa Maria Gomes, Raimundo Nonato Alves Silva e Maria Terezinha de Jesus Da Silva de Oliveira.

Parágrafo Único: A audiência pública que trata o caput desse artigo referem-se à elaboração do Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Jacareacanga, elaborará Edital de Aviso de Audiência Pública, que deverá ser dada ampla divulgação, contendo todas as informações necessárias para o conhecimento dos interessados.

Art. 3º. As Secretarias Municipais que compõem o Poder Executivo darão todo apoio necessário, através de seus Secretários e servidores atinentes.

Art. 4º. Fica definida a agenda da Audiência Pública nº 002/2017:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	LOCALIDADE	LOCAL DA AUDIÊNCIA
03/07	Sexta Feira	08h30	São José	Barracão Comunitário
07/07	Terça Feira	08h30	Sede do Município	Auditório da Escola Carmem Valente da Silva

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA, em 28 de Junho de 2017.

RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO

Prefeito Municipal de Jacareacanga

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em,
28 de Junho de 2017.

AVELAR ANTÔNIO LUZ

Chefe de Gabinete

Decreto nº 001/2017-PMJ/GP



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



DECRETO Nº 108/2017-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, em 30 de Junho de 2017.

"Suspende parcialmente o atendimento ao público no Prédio da Administração da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, durante o período de 03 a 31 de Julho de 2017, e dá providências correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA, no exercício das atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a suspensão parcial do atendimento ao público no Prédio da Administração da Prefeitura de Jacareacanga durante o período do dia 03 a 31 de Julho de 2017, revela-se essencial e conveniente à Administração Municipal visando à reforma completa do Prédio da Administração; e

Considerando que a suspensão parcial do atendimento ao público no Prédio da Administração da Prefeitura Municipal de Jacareacanga deverá ocorrer sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos municipais estão obrigados nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Artigo 1º - Que fica suspenso parcialmente o atendimento ao público no Prédio da Administração da Prefeitura Municipal de Jacareacanga durante o período do dia 03 a 31 de Julho de 2017.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no Artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão cumprir sua jornada normal de trabalho a que estiverem sujeitos, dando expediente interno.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

Artigo 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, terão expediente normal durante o período mencionado no Artigo 1º deste Decreto, devendo realizarem atendimento ao público.

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA, em 30 de Junho de 2017.

RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO
Prefeito Municipal

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em, 30 de Junho de 2017.

AVELAR ANTÔNIO LUZ
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001/2017-PMJ/GP